



DECRETO NÚMERO 8572 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

**Regulamenta o sistema viário do Loteamento
VILA NOVA e nomeia as vias públicas.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o loteamento “VILA NOVA”, localizado no Distrito Centro/Sul está passando por processo de Regularização Urbanística e Fundiária, conforme Processo Administrativo nº 9449/2024;

Considerando, ainda, que a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do sistema viária do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as ruas do loteamento “VILA NOVA” nos termos do §3º do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.558, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba, as quais passam a fazer parte do sistema viário municipal, conforme se descrevem abaixo:

I – Rua Antônio Silva Abreu – A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 40, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 489.033,9807 e Norte (Y) 7.403.257,1360 como segue: Do vértice 40 segue até o vértice 1, com coordenadas U T M E=489.042,2017 e N=7.403.251,9707, no azimute de 122°08'29", na extensão de 9,71 m; Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=489.043,8191 e N=7.403.247,1554, no azimute de 161°26'00", na extensão de 5,08 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=489.036,4092 e N=7.403.242,2709, no azimute de 236°36'29", na extensão de 8,87 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=489.033,3271 e N=7.403.245,8057, no azimute de 318°54'49", na extensão de 4,69 m; Do vértice 4 segue até o vértice E, com coordenadas U T M E=489.036,7828 e N=7.403.249,5599, no azimute de 42°37'47", na extensão de 5,10 m; Do vértice E segue até o vértice F, com coordenadas U T M E=489.034,6568 e N=7.403.250,8173, no azimute de 300°36'05", na extensão de 2,47 m; Do vértice F segue até o vértice G, com coordenadas U T M E=489.030,7753 e N=7.403.249,4310, no azimute de 250°20'46", na extensão de 4,12 m; Do vértice G segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E=489.015,1715 e N=7.403.228,0664, no azimute de 216°08'34", na extensão de 26,46 m; Do vértice 5 segue até o vértice 34, com coordenadas U T M E=489.006,9799 e N=7.403.221,5773, no azimute de 231°36'55", na extensão de 10,45 m; Do vértice 34 segue até o vértice 33, com coordenadas U T M E=489.000,6304 e N=7.403.216,4368, no azimute de 231°00'25", na extensão de 8,17 m; Do vértice 33 segue até o vértice 32, com coordenadas U T M E=488.996,9261 e N=7.403.211,9846, no azimute de 219°45'36", na extensão de 5,79 m; Do vértice 32 segue até o vértice 31, com coordenadas U T M E=488.993,5667 e N=7.403.205,9352, no azimute de 209°02'42", na extensão de 6,92 m; Do vértice 31 segue até o vértice 30A, com coordenadas U T M E=488.989,2872 e N=7.403.198,2291, no azimute de 209°02'42", na extensão de 8,81 m; Do vértice 30A segue até o vértice 66, com coordenadas U T M E=488.979,4954 e N=7.403.180,0239, no azimute de 208°16'26", na extensão de 20,67 m; Do vértice 66 segue até o vértice 65, com coordenadas U T M E=488.976,6557 e N=7.403.175,0022, no azimute de 209°29'15", na



extensão de 5,77 m; Do vértice 65 segue até o vértice 64, com coordenadas U T M E=488.972,6792 e N=7.403.167,9699, no azimute de 209°29'11", na extensão de 8,08 m; Do vértice 64 segue até o vértice 63, com coordenadas U T M E=488.967,0436 e N=7.403.158,0039, no azimute de 209°29'15", na extensão de 11,45 m; Do vértice 63 segue até o vértice 62, com coordenadas U T M E=488.959,5051 e N=7.403.144,6724, no azimute de 209°29'12", na extensão de 15,32 m; Do vértice 62 segue até o vértice 61, com coordenadas U T M E=488.958,7372 e N=7.403.143,3145, no azimute de 209°29'18", na extensão de 1,56 m; Do vértice 61 segue até o vértice 60, com coordenadas U T M E=488.947,9083 e N=7.403.124,1642, no azimute de 209°29'13", na extensão de 22,00 m; Do vértice 60 segue até o vértice 23, com coordenadas U T M E=488.935,2439 e N=7.403.101,7681, no azimute de 209°29'13", na extensão de 25,73 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, com coordenadas U T M E=488.929,4499 e N=7.403.105,7428, no azimute de 304°27'01", na extensão de 7,03 m; Do vértice 24 segue até o vértice 22A, com coordenadas U T M E=488.948,5115 e N=7.403.139,4521, no azimute de 29°29'13", na extensão de 38,73 m; Do vértice 22A segue até o vértice 22, com coordenadas U T M E=488.950,7265 e N=7.403.143,3692, no azimute de 29°29'13", na extensão de 4,50 m; Do vértice 22 segue até o vértice 21, com coordenadas U T M E=488.961,5555 e N=7.403.162,5195, no azimute de 29°29'13", na extensão de 22,00 m; Do vértice 21 segue até o vértice 20, com coordenadas U T M E=488.983,7846 e N=7.403.206,0420, no azimute de 27°03'21", na extensão de 48,87 m; Do vértice 20 segue até o vértice 19, com coordenadas U T M E=488.985,9036 e N=7.403.210,1907, no azimute de 27°03'21", na extensão de 4,66 m; Do vértice 19 segue até o vértice 18, com coordenadas U T M E=488.994,1908 e N=7.403.222,5003, no azimute de 33°57'00", na extensão de 14,84 m; Do vértice 18 segue até o vértice 17, com coordenadas U T M E=488.999,1427 e N=7.403.226,4646, no azimute de 51°19'14", na extensão de 6,34 m; Do vértice 17 segue até o vértice 6A, com coordenadas U T M E=489.003,8256 e N=7.403.230,2273, no azimute de 51°13'06", na extensão de 6,01 m; Do vértice 6A segue até o vértice 5A, com coordenadas U T M E=489.009,3785 e N=7.403.236,0495, no azimute de 43°38'37", na extensão de 8,05 m; Do vértice 5A segue até o vértice 4A, com coordenadas U T M E=489.014,4168 e N=7.403.241,5684, no azimute de 42°23'37", na extensão de 7,47 m; Do vértice 4A segue até o vértice 3A, com coordenadas U T M E=489.021,2179 e N=7.403.249,8043, no azimute de 39°32'57", na extensão de 10,68 m; Do vértice 3A segue até o vértice 2A, com coordenadas U T M E=489.029,0185 e N=7.403.257,0016, no azimute de 47°18'13", na extensão de 10,61 m; . Finalmente do vértice 2A segue até o vértice 40, (início da descrição), no azimute de 88°26'55", na extensão de 4,96 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.516,847 m² e um perímetro de 411,97 m;

II – Rua Benedito Lourenço Coutinho – A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 6, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 489.003,8256 e Norte (Y) 7.403.230,2273 como segue: Do vértice 6 segue até o vértice 17, com coordenadas U T M E=488.999,1427 e N=7.403.226,4646, no azimute de 231°13'06", na extensão de 6,01 m; Do vértice 17 segue até o vértice 31, com coordenadas U T M E=488.972,1157 e N=7.403.256,9048, no azimute de 318°23'57", na extensão de 40,71 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, com coordenadas U T M E=488.979,1837 e N=7.403.257,9812, no azimute de 81°20'26", na extensão de 7,15 m; Do vértice 32 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E=488.993,0293 e N=7.403.242,1202, no azimute de 138°52'52", na extensão de 21,05 m; Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 6, (início da descrição), no azimute de 137°46'02", na extensão de 16,06 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 230,178 m² e um perímetro de 90,98 m;

III – Rua Orlando dos Santos Carneiro – A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 66, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 488.979,4953 e Norte (Y) 7.403.180,0239 como segue: Do vértice 66 segue até o vértice 30A, com coordenadas U T M E=488.989,2872 e N=7.403.198,2291, no azimute de 28°16'27", na extensão de 20,67 m; Do vértice 30A segue até o vértice 30, com coordenadas U T M E=488.989,2405 e N=7.403.195,4036, em desenvolvimento de curva circular com 2,94 m, formado por arco de raio 3,00 m e ângulo central 56°11'45" ou pela corda do arco no azimute de 180°56'49", na extensão de 2,83 m; Do vértice 30 segue até o vértice 57, com coordenadas U T M E=488.991,0279 e N=7.403.191,9182, no azimute de 152°51'00", na extensão de 3,92 m; Do vértice 57 segue até o vértice 56, com coordenadas U



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

T M E=488.994,1914 e N=7.403.186,8145, no azimute de $148^{\circ}12'27''$, na extensão de 6,00 m; Do vértice 56 segue até o vértice 55, com coordenadas U T M E=489.001,9805 e N=7.403.179,0200, no azimute de $135^{\circ}01'11''$, na extensão de 11,02 m; Do vértice 55 segue até o vértice 54, com coordenadas U T M E=489.010,9161 e N=7.403.167,8296, no azimute de $141^{\circ}23'33''$, na extensão de 14,32 m; Do vértice 54 segue até o vértice 53, com coordenadas U T M E=489.017,9707 e N=7.403.157,7803, no azimute de $144^{\circ}55'52''$, na extensão de 12,28 m; Do vértice 53 segue até o vértice 52, com coordenadas U T M E=489.021,6127 e N=7.403.152,6456, no azimute de $144^{\circ}39'08''$, na extensão de 6,30 m; Do vértice 52 segue até o vértice 51, com coordenadas U T M E=489.025,0096 e N=7.403.147,4003, no azimute de $147^{\circ}04'21''$, na extensão de 6,25 m; Do vértice 51 segue até o vértice 50, com coordenadas U T M E=489.032,2561 e N=7.403.135,4071, no azimute de $148^{\circ}51'32''$, na extensão de 14,01 m; Do vértice 50 segue até o vértice 49, com coordenadas U T M E=489.036,3924 e N=7.403.128,5950, no azimute de $148^{\circ}44'02''$, na extensão de 7,97 m; Do vértice 49 segue até o vértice 48, com coordenadas U T M E=489.030,7650 e N=7.403.126,5137, no azimute de $249^{\circ}42'11''$, na extensão de 6,00 m; Do vértice 48 segue até o vértice 71, com coordenadas U T M E=489.026,6391 e N=7.403.133,0965, no azimute de $327^{\circ}55'18''$, na extensão de 7,77 m; Do vértice 71 segue até o vértice 70, com coordenadas U T M E=489.021,5027 e N=7.403.141,7773, no azimute de $329^{\circ}23'14''$, na extensão de 10,09 m; Do vértice 70 segue até o vértice 69, com coordenadas U T M E=489.014,4366 e N=7.403.152,6884, no azimute de $327^{\circ}04'22''$, na extensão de 13,00 m; Do vértice 69 segue até o vértice 68, com coordenadas U T M E=489.010,9532 e N=7.403.158,0673, no azimute de $327^{\circ}04'22''$, na extensão de 6,41 m; Do vértice 68 segue até o vértice 67, com coordenadas U T M E=488.987,3421 e N=7.403.181,1390, no azimute de $314^{\circ}20'17''$, na extensão de 33,01 m. Finalmente do vértice 67 segue até o vértice 66, (início da descrição), no em desenvolvimento de curva circular com 9,15 m, formado por arco de raio 5,00 m e ângulo central $104^{\circ}51'04''$ ou pela corda do arco azimute de $261^{\circ}54'43''$, na extensão de 7,93 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 582,574 m² ou e um perímetro de 191,11 m.

Art. 2º Fica estabelecido que o croqui ilustrativo das ruas do Loteamento Vila Nova é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de setembro de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CLAUDINEI SALGADO
Secretário Municipal de Habitação

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

HAB/LCS/jsj

Gabinete da Prefeita
E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11690-156
Tel.: (12) 3834-1047/1041